



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.811/2022

Em 18 de Outubro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO DO CRAS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar pelo prazo de até 10 meses**, o contrato administrativo de **PSICÓLOGO DO CRAS**, 40 horas semanais, vencimento no valor de R\$ 5.558,27 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) mensais da servidora **Ana Carolina Gonçalves Rossoni**, contratada temporariamente para atender excepcional interesse público, contratação autorizada pela Lei Municipal nº 1.683/2021, de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 2º A prorrogação da contratação temporária de que trata esta Lei será efetivada mediante a celebração de Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.683/2021 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de Outubro de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, se faz necessária a prorrogação da contratação temporária da referida servidora tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município.

Trata-se de uma contratação indispensável ao desenvolvimento de ações ligadas a Assistência Social, especialmente dos Programas PAIF – Programa de Atenção Integral à Família e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob pena, inclusive, do Município perder a habilitação do CRAS e o repasse de recursos federais e estaduais nesta área.

No mais, importante ressaltar que a contratação observou o processo seletivo simplificado realizado pelo Município, bem como informamos que o Município está contratando empresa para realizar concurso público.

Tendo em vista que o contrato encerra em 31 de Outubro de 2022, solicitamos a aprovação do presente projeto com urgência.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade da prorrogação da contratação temporária proposta neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**